



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Luís Fernando da Silva
Poder Legislativo

Página 1 de 1

MOÇÃO N.º

AUTOR: LUÍS FERNANDO DA SILVA (Fernando Beleza)

**ASSUNTO: Moção de Louvor e Reconhecimento
ao Diretor de Odontologia do CEO
Fábio Ghetti Rodrigues.**

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, ao sentido que seja Concedida **Moção de Louvor e Reconhecimento** ao Sr. Fábio Ghetti Rodrigues diretor de Odontologia do CEO pelos inúmeros serviços prestados à população de Porto Real.

JUSTIFICATIVA

A homenagem ora prestada é o reconhecimento do Poder Legislativo do Município de Porto Real pelo empenho e comprometimento ao dedicado e eficiente servidor Fábio Ghetti Rodrigues.

Fábio Gretti é Dentista há 32, especialista em implante, prótese e harmonização ora facial, morador de Porto Real há 16 anos, Casado com Angélica Cristina de Almeida, pai de 2 filhos, é Diretor de Odontologia no Centro de Especialidades Odontológica. Sempre atento e solícito as necessidades dos nossos munícipes, vem sendo destaque e motivo de elogios constantes entre a nossa população. É merecedor desta homenagem pelo profissionalismo com que tem conduzido todas as missões que lhe têm sido cometidas e pela eficiente condução a frente da direção do CEO, com o também pelo engajamento ao seu local de trabalho a qual serve com denodo, dedicação, carinho e respeito.

“Bem-aventurado seja o profissional que tem, todos os dias, a melhor recompensa que poderia te. O Sorriso de Alguém.”

Desta forma, queremos através desta moção, apoiar e parabenizar o empenho e a dedicação desses excelente profissional, por conduzir tudo com muita competência e seriedade, por isso merece nosso parabéns e reconhecimento, pois as dificuldades vivenciadas diariamente são muitas.

Porto Real, 1 de dezembro de 2021

Luís Fernando da Silva

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 37003500300035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

